

RESOLUÇÃO N. 007.2023– COLEGIADO DO PPGAV – NORMATIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CICLO DE INVESTIGAÇÕES DO PPGAV

Art. 1º O Ciclo de investigações consiste num evento acadêmico organizado pelo PPGAV, anual, com propósito de aprofundamento das pesquisas em andamento, amplo debate sobre os projetos e apresentações de resultados parciais ou finais à comunidade acadêmica local e convidados.

§ 1º O evento será organizado no 1º semestre do ano letivo e será realizado no início do 2º semestre do ano letivo;

§ 2º Caberá aos estudantes da 2ª fase do Mestrado e Doutorado a operacionalização do Ciclo, sendo essa a única atividade de articulação pesquisa-ensino-extensão obrigatória, que se concluirá com a realização do evento e a apresentação do relatório final.

§ 3º Caberá aos estudantes da 3ª fase do doutorado a responsabilidade pela realização de todas as atividades pós-evento, considerando-se essa uma atividade de articulação pesquisa-ensino-extensão.

§ 4º Todos os estudantes poderão se inscrever como apresentadores no Ciclo.

§ 5º Os custos do evento serão arcados pelos recursos do PPGAV disponíveis no momento;

§ 6º A organização do evento se dará por meio da participação de todos os membros do PPGAV.

§ 7º Serão membros natos das comissões a/o técnica/o universitária alocada no PPGAV, a/o técnico universitário responsável pelo Núcleo de Produção Cultural (NPC), a/o bibliotecário da BU designado conforme solicitação, responsável pela Galeria Jandira Lorenz e a coordenação e sub-coordenação do PPGAV.

Art. 2º O CI tem como objetivos:

- a) Aprofundar as pesquisas por meio da exposição, debate e diálogos entre os pares internos e externos;
- b) Congregar estudantes das diversas linhas no conhecimento e debate de seus projetos de pesquisa;
- c) Consolidar as linhas de pesquisa por meio da ação conjunta e articulada entre docentes, discentes e comunidade acadêmica local e convidados externos.
- d) Capacitar os estudantes para a organização de eventos acadêmicos.
- e) Acolher e ingressar os novos estudantes na comunidade do PPGAV e CEART.

Art. 3º O evento terá, minimamente, a seguinte programação:

- a) 4 Mesas de apresentações, em que estudantes ou concluintes de Mestrado e Doutorado apresentarão seus trabalhos, mediados por convidado externo e docente do PPGAV;
- b) 1 mesa com egressos e estudantes contemplados com bolsas sanduíches, residências artísticas etc.;
- c) 1 mesa de abertura com o tema geral do evento com dois convidados externos, sendo nomeada de Aula Magna;

- d) 1 mesa de encerramento com o tema geral do evento com dois convidados externos.
- e) 1 exposição coletiva
- f) 1 encontro mediado com os estudantes que realizaram estágio docência.

§1º As mesas de apresentações dos discentes não deverá ser organizada por linha de pesquisa, mas por afinidade de temas;

§ 2º As mesas de apresentações não deverão ser concomitantes, a fim de permitir ampla audiência;

§ 3º Os convidados externos participarão das mesas de abertura ou de encerramento e também poderão mediar as mesas ou participar de outras atividades do evento, colaborando em 2 ocasiões com o evento.

Art. 4º A organização do evento terá quatro fases:

- 1º) Discussão interna nas linhas de pesquisa, com participação ativa dos estudantes, para proposição de temas e convidados e designação dos estudantes da 2ª fase para cada comissão;
- 2º) Decisão coletiva, com a participação de todos/as os docentes e estudantes, relativa ao tema central, convidados, formato e composição das comissões;
- 3º) Aprovação do planejamento/programação do evento;
- 4º) Execução do planejamento formulado pelas comissões.

Art. 5º A organização do evento terá cinco comissões:

- a) Comissão de infraestrutura: responsável pela reserva de espaços, equipamentos, agendamento de transporte, reservas de hospedagens e solicitação de passagens;
- b) Comissão de divulgação e editais: responsável pela divulgação do evento e todas as necessidades relativas à comunicação e informação ao público, aos convidados e aos participantes; responsável por adequar os editais e dar sua publicação;
- c) Comissão de programação e recepção: responsável pela definição da programação, organização/preparação dos espaços no dia do evento, recepção dos convidados e abertura dos trabalhos, exposição.
- d) Comissão de inscrições, certificados e presenças: responsável por criar o meio de inscrição, confirmação, registro das presenças por atividade e certificação ao final;
- e) Comissão de anais/revista e relatório final: responsável por organizar os resumos e textos finais, organizar sua avaliação e publicação.

Art. 6º As comissões serão compostas por pessoas das diferentes linhas de pesquisa, num total de 6 a 8 pessoas, conforme disponibilidade de matriculados na 2ª fase, considerando os membros natos de cada uma delas:

- a) Comissão de infraestrutura: Técnica/o universitário do PPGAV, 2 estudantes PAC, 2 estudantes THA e 2 estudantes EAV;
- b) Comissão de divulgação e editais: Subcoordenadora do PPGAV, 2 estudantes PAC, 2 estudantes THA e 2 estudantes EAV;
- c) Comissão de programação e recepção: Coordenadora do PPGAV, 2 estudantes PAC, 2 estudantes THA e 2 estudantes EAV;

- d) Comissão de inscrições, certificados e presenças: Técnica/o universitário do NPC, 2 estudantes PAC, 2 estudantes THA e 2 estudantes EAV;
- e) Comissão de anais/revista e relatório final: bibliotecário/a da BU, 2 estudantes PAC, 2 estudantes THA e 2 estudantes EAV.

§ 1º As comissões atuarão de forma colegiada, decidindo coletivamente as ações, sob a responsabilidade de seu coordenador.

§ 2º Todos os participantes das comissões receberão certificação por sua atuação de 20 horas por cada uma das fases, caso as tenha acompanhado e contribuído para sua conclusão.

Art. 7º Caberá ao coordenador do PPGAV, ao começo do ano, estabelecer o calendário de organização do Ciclo, respeitando as quatro fases, e dar ampla divulgação ao cronograma.

Art. 8º As reuniões do coletivas para apreciação da 2ª e 3ª fase do evento são, respectivamente, abril e maio.

- a) A reunião interna das linhas deverá ocorrer entre fevereiro e março;
- b) A execução do evento começa, imediatamente, após a aprovação do planejamento/programação por meio da ação conjunta das comissões;
- c) Cada comissão elegerá seu coordenador e os cinco coordenadores formarão a equipe de coordenação geral.
- d) É elegível para coordenador das comissões, apenas os estudantes.

Art. 9º A comissão de programação e recepção, atentando para o que foi aprovado na reunião de abril relativo à 2ª fase de organização do evento, será incumbida da formulação do planejamento/programação a ser apresentada, impreterivelmente, na reunião do coletiva de maio do ano vindouro.

Art. 10º Os casos omissos nesta resolução ou circunstâncias inesperadas durante a organização do evento serão discutidos em Colegiado.

Art. 11º Entra em vigor a presente resolução no ato de sua aprovação e torna anulada a anterior RESOLUÇÃO nº. 02/2014 -PPGAV/CEART/UDESC.

Florianópolis, 24/11/2023.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **6D82XPM3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARA RUBIA SANT ANNA (CPF: 714.XXX.069-XX) em 24/11/2023 às 11:48:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:48:17 e válido até 30/03/2118 - 12:48:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDA2OTFfNjkxXzlwMjJfNkQ4MlhQTm=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000691/2022** e o código **6D82XPM3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.